



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Plataforma Nacional de Editais de 14/03/2025

Certidão de publicação 1

Edital

Número do processo: 5000217-51.2024.8.26.0960

Classe: Petição Cível

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Órgão: VaraTeste

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 14/03/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): TESTES TJSPSTI142 NADIR MONTEIRO

TESTES TJSPSTI142 MAHAMADOU GONCALVES

Teor da Comunicação

Petição Cível Nº 5000217-51.2024.8.26.0960/SP REQUERENTE: TESTES TJSPSTI142 MAHAMADOU GONCALVES ADVOGADO(A): USUÁRIO CHEFE E ADV (OAB TJSP_CHF) REQUERIDO: TESTES TJSPSTI142 NADIR MONTEIRO EDITAL Nº 610000001834 OBJETIVO: EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU @NOMEREU@, expedido nos autos da ação de Petição Cível - Cláusulas Abusivas (Direito Civil) movida por TESTES TJSPSTI142 MAHAMADOU GONCALVES em face de TESTES TJSPSTI142 NADIR MONTEIRO, PROCESSO Nº 50002175120248260960 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da VaraTeste, Dr(a).ZEZÃO MECÂNICO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que, com fulcro no artigo 882 do CPC e nos artigos 250 a 280 das NSCGJ, no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, dia *, às * horas, e com término no dia *, às * horas, a empresa *, através do portal de leilões online *, levará à pregão público o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e avaliado(s) em R\$*, para venda e arrematação a quem maior lance oferecer, não sendo aceito lance abaixo de R\$ *. Assim, pelo presente edital fica(m) o(s) requerido(s) supracitado(s), bem como seu(ua) cônjuge, se casado(a) for, intimado(s) da designação supra, caso não localizado(s) para intimação pessoal. DATA E HORA DA 2ª HASTA PÚBLICA: Fica desde já designado o dia *, às * horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a *% do valor da avaliação (art. 262 das NSCGJ), tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de * (arts. 265 das NSCGJ). As condições de pagamento estão disponíveis no site acima. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): *. <>. Visitação: Interessados em visitar o bem deverão se apresentar na(o) *, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa do fiel depositário *, o(a) interessado(a) deverá comunicar o MM. Juiz de Direito desta Vara. PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O valor do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil (obtida em agências) ou através do site www.bb.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro na rede bancária, DOC ou TED, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na seguinte conta: *, *agência, *banco. A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante conforme condições de pagamento acima indicadas. ATENÇÃO: 1. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, o MM. Juízo competente será informado, para a aplicação das medidas cabíveis. 2. A comissão devida ao gestor será de *% sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ). 3. Remição da Execução: O(a)s executado(a)s pode(m), antes de alienados os bens, pagar(em) o remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). 4. Dúvidas e Esclarecimentos: Pessoalmente no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico. Será o presente edital, p

or extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://hcomunicaapi.cnj.jus.br/api/v1/comunicacao/bQJDEM7aX68GsLhKhVzeA4RoWe2dLw/certidao>
Código da certidão: bQJDEM7aX68GsLhKhVzeA4RoWe2dLw